



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA



17871/10

(OR. en)

PRESSE 348

PR CO 49

COMUNICADO DE IMPRENSA

3060.^a reunião do Conselho

Assuntos Gerais

Bruxelas, 14 de Dezembro de 2010

Presidente **Steven Vanackere**
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios
Estrangeiros e das Reformas Institucionais da Bélgica

I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B - 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 5183 / 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026
press.office@consilium.europa.eu <http://www.consilium.europa.eu/Newsroom>

17871/10

1
PT

Principais resultados do Conselho

*O Conselho adoptou conclusões sobre a política de **alargamento** da UE e o processo de estabilização e de associação relativo aos **Balcãs Ocidentais**.*

*O Conselho adoptou conclusões sobre o reforço da capacidade de **resposta** da UE a situações de **catástrofe** e o papel da protecção civil e da ajuda humanitária.*

*O Conselho avalizou um acordo sobre a **iniciativa de cidadania**, inovação prevista no Tratado de Lisboa destinada a possibilitar aos cidadãos da UE solicitar a elaboração de propostas legislativas sobre questões específicas.*

O Conselho procedeu igualmente à preparação da reunião de Dezembro do Conselho Europeu, a qual deverá centrar-se na instauração de um mecanismo permanente de resolução de crises destinado a salvaguardar a estabilidade financeira na área do euro.

ÍNDICE¹

PARTICIPANTES	5
----------------------------	----------

PONTOS DEBATIDOS

INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA	7
RESPOSTA EUROPEIA A SITUAÇÕES DE CATÁSTROFE – <i>Conclusões</i>	8
ALARGAMENTO – <i>Conclusões</i>	11
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	23
PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE DEZEMBRO	24
PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE FEVEREIRO	25
ESTRATÉGIA EUROPA 2020 PARA O EMPREGO E O CRESCIMENTO	26

OUTROS PONTOS APROVADOS*ASSUNTOS EXTERNOS*

– Relações da UE com os países da EFTA – <i>Conclusões</i>	27
--	----

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

– Consequências das reformas dos regimes de pensões para a aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento	27
---	----

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

– Regulamento Interno do Conselho – Ponderação dos votos	28
--	----

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

– Fundo Europeu de Desenvolvimento	28
--	----

ESTATÍSTICAS

– Paridades de poder de compra	29
--------------------------------------	----

- ¹
- Nos casos em que tenham sido formalmente adoptadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
 - Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
 - Os actos adoptados que são objecto de declarações para a acta que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

- Agência europeia para a gestão de sistemas informáticos de grande escala.....29
- Sistema de Informação de Schengen – Orçamento Rectificativo da SISNET para 2010.....29

MERCADO INTERNO

- Qualificações profissionais – Sector da saúde.....30

TRANSPORTES

- Registos de material circulante ferroviário30
- Emissões de ruído ferroviário31

PARTICIPANTES

Bélgica:

Steven VANACKERE

Olivier CHASTEL

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Reformas Institucionais
Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, responsável pela preparação da Presidência da UE, Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros

Bulgária:

Nickolay MLADENOV

Ministro dos Negócios Estrangeiros

República Checa:

Karl SCHWARZENBERG

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

Dinamarca:

Michael ZILMER-JOHNS

Secretário de Estado da Política Externa

Alemanha:

Guido WESTERWELLE

Werner HOYER

Ministro dos Negócios Estrangeiros
Ministro Adjunto dos Negócios Estrangeiros

Estónia:

Urmas PAET

Raul MÄLK

Ministro dos Negócios Estrangeiros
Representante Permanente

Irlanda:

Dick ROCHE

Ministro dos Assuntos Europeus

Grécia:

Dimitris DROUTSAS

Marilisa XENOIANNAKOPOULOU

Ministro dos Negócios Estrangeiros
Ministra Adjunta dos Negócios Estrangeiros

Espanha:

Trinidad JIMENEZ

Diego LÓPEZ GARRIDO

Ministra dos Negócios Estrangeiros
Secretário de Estado para a União Europeia

França:

Laurent WAUQUIEZ

Secretário de Estado encarregado dos Assuntos Europeus

Itália:

Ferdinando NELLI FEROCI

Representante Permanente

Chipre:

Marcos KYPRIANOU

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Letónia:

Normunds POPENS

Ilze JUHANSONE

Representante Permanente
Responsável pela Direcção-Geral da União Europeia do Ministério dos Negócios Estrangeiros

Lituânia:

Audronius AŽUBALIS

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Luxemburgo:

Jean ASSELBORN

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Imigração

Hungria:

János MARTONYI

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Malta:

Richard CACHIA CARUANA

Joseph COLE

Representante Permanente
Director-Geral

Países Baixos:

Ben KNAPEN

Ministro dos Assuntos Europeus e da Cooperação Internacional

Áustria:

Michael SPINDELEGGER

Ministro Federal dos Assuntos Europeus e Internacionais

Polónia:

Mikołaj DOWGIELEWICZ

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Portugal:

Luis AMADO

Pedro LOURTIE

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Roménia:

Doru Romulus COSTEA

Secretário de Estado dos Assuntos Internacionais,
Ministério dos Negócios Estrangeiros**Eslovénia:**

Mitja GASPARI

Ministro encarregado do Crescimento e dos Assuntos
Europeus**Eslováquia:**

Milan JEŽOVICA

Secretário de Estado, Ministério dos Negócios
Estrangeiros**Finlândia:**

Astrid THORS

Alexander STUBB

Ministra da Migração e dos Assuntos Europeus

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Suécia:

Birgitta OHLSSON

Carl BILDT

Ministra dos Assuntos Europeus

Ministro dos Negócios Estrangeiros

Reino Unido:

David LIDINGTON

Ministro Adjunto dos Assuntos Europeus

Comissão:

Maroš ŠEFČOVIČ

Johannes HAHN

Stefan FÜLE

Vice-Presidente

Membro

Membro

Alta Representante:

Catherine ASHTON

Alta Representante da União para os Negócios
Estrangeiros e a Política de Segurança**Secretariado-Geral do Conselho:**

Pierre de BOISSIEU

Secretário-Geral

PONTOS DEBATIDOS

INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA

O Conselho avalizou o acordo alcançado com o Parlamento Europeu e a Comissão sobre o projecto de regulamento relativo à *iniciativa de cidadania*, destinada a possibilitar aos cidadãos da UE solicitar a elaboração de propostas legislativas sobre questões específicas.

Tal acordo foi alcançado em 30 de Novembro. Espera-se que em 15 de Dezembro o Parlamento aprove o texto em primeira leitura. O Conselho adoptará o regulamento sem debate, uma vez ultimado o texto acordado.

A *iniciativa de cidadania*, uma das principais inovações introduzidas pelo Tratado de Lisboa, permitirá aos cidadãos solicitar à Comissão a apresentação de propostas legislativas, caso os apoiantes da iniciativa projectada sejam pelo menos um milhão e pertençam a um número significativo de Estados-Membros. O projecto de regulamento estabelece procedimentos e condições para a execução da iniciativa.

Para mais pormenores, consultar o comunicado de imprensa [17876/10](#)

RESPOSTA EUROPEIA A SITUAÇÕES DE CATÁSTROFE – Conclusões

O Conselho adoptou as seguintes conclusões:

- "1. Considerando que o território e os cidadãos da União estão cada vez mais expostos ao impacto de catástrofes, à semelhança de muitos países e regiões em todo o mundo, e em especial nos países em desenvolvimento, com a conseqüente recrudescência da perda de vidas humanas, bem como dos danos de natureza económica, social e ambiental, e ainda que uma abordagem que articule a resposta a catástrofes com a sua prevenção, a redução do risco de catástrofes e a preparação para as mesmas é a melhor forma de gerir esses riscos;
2. Salientando que as medidas tomadas a nível da UE para melhorar a resposta a situações de catástrofe não deverão em caso algum diluir as responsabilidades próprias dos Estados-Membros em termos de actuação e criação das capacidades necessárias nos domínios da prevenção, preparação e resposta, e que os Estados-Membros deverão manter o pleno controlo dos meios nacionais (ver *inter alia* artigo 196.º do TFUE);
3. Considerando que a resposta da UE a situações de catástrofe é essencialmente dada através da ajuda humanitária e dos meios da protecção civil, que essa resposta pode também fazer uso dos meios da PCSD e/ou militares especialmente para a prestação de assistência quando tal se afigurar necessário, em consonância com as orientações internacionalmente estabelecidas, em especial os princípios consagrados nas Directrizes de Oslo, e que uma melhor cooperação com outros organismos internacionais relevantes deverá reduzir a duplicação de esforços;
4. Considerando que deve ser garantida uma coordenação adequada a nível da UE, tendo em conta os papéis da Comissão, da Alta Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e do Serviço Europeu para a Acção Externa, no âmbito da arquitectura institucional e das responsabilidades definidas pelo Tratado de Lisboa;
5. Sublinhando que a assistência europeia fora da União é pautada pelas necessidades e por orientações e princípios humanitários internacionalmente acordados (humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência), tal como consagrado no Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária;
6. Reafirmando em especial o papel de coordenação central das Nações Unidas tal como definido no Consenso Europeu em matéria de Ajuda Humanitária, na Decisão do Conselho que estabelece um mecanismo comunitário no domínio da protecção civil e nos termos das conclusões do Conselho, de 28 de Novembro de 2008, sobre o reforço das relações entre a União Europeia e as Nações Unidas no que respeita à capacidade de resposta em caso de catástrofe.

O Conselho da União Europeia

7. Congratula-se com a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – *"Reforçar a capacidade de resposta europeia a situações de catástrofe: papel da protecção civil e da ajuda humanitária"* e com os objectivos gerais da mesma que visam uma maior previsibilidade, eficácia, eficiência e visibilidade da resposta europeia a situações de catástrofe;
8. Acorda em que uma resposta europeia reforçada e com uma boa relação custo/eficácia deve seguir uma abordagem "todos os riscos", que deverá reunir todos os intervenientes relevantes, em especial os intervenientes da protecção civil e da ajuda humanitária, e bem assim assegurar a coerência e as sinergias entre os diferentes instrumentos;
9. Sublinha que a eficácia de um centro de emergência em situação de crise exige uma capacidade operacional 24 horas por dia e 7 dias por semana e deverá providenciar uma plataforma de coordenação de apoio a outros serviços europeus que se ocupem da gestão de situações de catástrofe; Congratula-se com a decisão da Comissão no sentido de fundir os gabinetes de crise da ECHO e do Centro de Informação e Vigilância do Mecanismo de Protecção Civil (MIC), a fim de criar um centro de resposta de emergência que seja capaz, cumprindo integralmente o disposto no ponto 2, de melhorar o planeamento e a coordenação;
10. Reconhece que os ensinamentos retirados das catástrofes recentes indicam que, muito embora a resposta da UE tenha sido rápida e eficaz, há ainda melhoramentos a efectuar; toma nota de que a Comunicação da Comissão apresenta muitas sugestões interessantes para esse efeito e considera que, sob reserva dos debates que as formações do Conselho e dos Grupos de trabalho competentes irão efectuar sobre os instrumentos jurídicos revistos que a Comissão deverá apresentar em 2011, uma melhorada resposta europeia a catástrofes poderá incluir:
 - um melhor planeamento das intervenções sempre que adequado, mediante a utilização e o melhoramento de cenários de referência assentes em avaliações de risco abrangentes e de elevada qualidade;
 - uma maior previsibilidade na disponibilização dos principais meios dos Estados-Membros, designadamente através da criação de um agrupamento de meios previamente identificados, disponíveis dentro de tempos de resposta previamente acordados, a mobilizar através do compromisso voluntário dos Estados-Membros no sentido de disponibilizarem esses meios numa base voluntária para intervenções europeias de assistência em caso de catástrofe, tanto dentro como fora da União (permanecendo os meios dos Estados-Membros e a sua mobilização sob a plena autoridade destes e mantendo estes sempre o pleno direito de utilização desses meios);

- uma abordagem que tenha igualmente em conta as necessidades regionais, os riscos extremos comuns e, tendo em mente o ponto anterior, a utilização conjunta de determinados meios, com base nos princípios enunciados no ponto 2;
 - um transporte melhorado, com uma boa relação custo/eficácia e bem coordenado para a assistência em espécie aos locais de catástrofes;
 - uma melhor avaliação conjunta, trans-sectorial e comparável das necessidades a fim de garantir um processo decisório bem informado;
 - melhores contributos reforçados para os esforços dos intervenientes internacionais a nível central, em especial junto das Nações Unidas, mediante a optimização das sinergias e a partilha de informações, designadamente através da mobilização e do destacamento de pessoal da UE para o sistema de coordenação local das Nações Unidas;
 - uma estratégia de comunicação abrangente, envolvendo todas as instituições da UE e dos Estados-Membros, que melhore a visibilidade global das acções europeias;
 - uma melhor avaliação da UE para as intervenções em países terceiros, a fim de apoiar o papel de coordenação central das Nações Unidas;
11. Toma nota de que as propostas legislativas apresentadas pela Comissão serão tratadas pelas formações do Conselho e pelos Grupos de trabalho competentes;
12. Considera que as propostas da Comissão constituem a primeira etapa de um esforço mais vasto e mais coerente no sentido de uma resposta europeia reforçada a situações de catástrofe e por conseguinte aguarda também com expectativa a possibilidade de analisar as próximas propostas da Alta Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão respeitantes à evolução futura, designadamente no que diz respeito à utilização da PCSD e/ou das capacidades militares como parte da resposta europeia às situações de catástrofe e a proposta de execução do artigo 222.º (cláusula de solidariedade), tendo em conta a Decisão dos Chefes de Estado e de Governo anexa às Conclusões do Conselho Europeu de Junho de 2009, bem como a alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º do Tratado (protecção consular) e bem assim sobre a coordenação, coerência e compatibilidade no contexto da resposta da UE às crises e de gestão das mesmas."

ALARGAMENTO – Conclusões

O Conselho adoptou as seguintes conclusões:

" ESTRATÉGIA DE ALARGAMENTO

Em consonância com o consenso renovado em torno do alargamento aprovado pelo Conselho Europeu de 14 e 15 de Dezembro de 2006 e com as conclusões do Conselho de 8 de Dezembro de 2009, o Conselho saúda a comunicação da Comissão de 9 de Novembro de 2010 intitulada "Estratégia de alargamento e principais desafios para 2010-2011", bem como os pareceres sobre o Montenegro e a Albânia, e os relatórios intercalares "Turquia", "Croácia", "Islândia", "antiga República jugoslava da Macedónia", "Sérvia", "Bósnia e Herzegovina" e "Kosovo"¹. O Conselho partilha de um modo geral da avaliação efectuada pela Comissão e toma devida nota das conclusões e recomendações que dela constam.

O Conselho reafirma o forte apoio da UE tendo em vista levar por diante o processo de alargamento com base nos princípios e conclusões acordados. O alargamento reforça a paz, a democracia e a estabilidade na Europa, serve os interesses estratégicos da UE e ajuda a UE a realizar melhor os seus objectivos políticos em domínios importantes que são fundamentais para a recuperação económica e o crescimento sustentável. O alargamento funciona como um motor essencial para a reforma política e económica, e avança a um ritmo que é determinado em larga medida pelo respeito, por parte dos (potenciais) países candidatos, dos critérios de Copenhaga e pela sua capacidade para assumirem as obrigações decorrentes da adesão.

A entrada em vigor do Tratado de Lisboa assegura que a UE pode prosseguir a sua agenda em matéria de alargamento, mantendo simultaneamente a dinâmica de integração da UE. A implementação coerente do consenso renovado sobre o alargamento, que assenta na consolidação de compromissos, numa condicionalidade justa e rigorosa e numa melhor comunicação, bem como na capacidade da UE para integrar novos membros, continua a representar o quadro da estratégia de alargamento da UE em todas as fases do processo de alargamento, sendo cada país avaliado com base nos seus méritos próprios. A credibilidade constante deste processo é um elemento importante para garantir o apoio dos Estados-Membros e fazer avançar a agenda de reformas nos (potenciais) países candidatos.

¹ Sob a égide das Nações Unidas, de acordo com a Resolução 1244/99 do Conselho de Segurança. As referências ao Kosovo nas presentes conclusões são feitas sem prejuízo das posições dos Estados-Membros sobre a questão do estatuto.

A maior parte dos países candidatos à adesão continua todavia a deparar-se com desafios essenciais. A implementação de sólidas políticas macroeconómicas e orçamentais e de reformas relacionadas com a UE poderá contribuir para que superem a crise económica e atinjam um crescimento sustentável. O reforço do Estado de direito, nomeadamente através da reforma do sistema judicial e da intensificação da luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, continua a ser essencial e exige esforços continuados. A reforma da administração pública é também importante para o correcto funcionamento das políticas da UE. Deverá ser melhorada a inclusão social e económica dos grupos vulneráveis, incluindo as populações ciganas. Os problemas que afectam a liberdade de expressão e os meios de comunicação social continuam a ser especialmente preocupantes.

A cooperação regional e as relações de boa vizinhança constituem elementos essenciais do processo de alargamento e contribuem para a reconciliação e para um clima propício à resolução de questões bilaterais em aberto e da herança do passado. O Conselho incentiva todas as partes interessadas a abordarem as questões bilaterais, que estão fora da esfera de competências da UE e/ou das obrigações contratuais para com a UE, num espírito construtivo e tendo em conta os interesses globais da UE.

À medida que os países interessados vão satisfazendo as normas estabelecidas, e designadamente as relacionadas com a democracia, o Estado de direito e os direitos e as liberdades fundamentais, a UE compromete-se a colaborar com eles para avançar para as fases seguintes do processo. Os capítulos das negociações cujos preparativos técnicos tenham sido concluídos serão abertos ou provisoriamente encerrados, em consonância com os Quadros de Negociação, com as regras da Conferência Intergovernamental e sob reserva das medidas acordadas pelo Conselho.

O Conselho congratula-se com o reforço da ligação entre as prioridades identificadas para os (potenciais) países candidatos e a programação da assistência financeira, nomeadamente através do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA).

Turquia

O Conselho congratula-se com o empenhamento constante da Turquia no processo de negociação e na agenda de reformas políticas. O pacote de reforma constitucional constitui um passo importante na boa direcção, já que trata de um certo número de prioridades da Parceria de Adesão no domínio do poder judicial, dos direitos fundamentais e da administração pública. A sua implementação em consonância com as normas europeias será fundamental. O Conselho salienta que quaisquer futuras alterações constitucionais deverão ser preparadas através de uma consulta tão alargada quanto possível, em que participem todos os partidos políticos e a sociedade civil, com uma margem de tempo suficiente e num espírito de diálogo e de compromisso.

Com base nos progressos efectuados, o Conselho incentiva a Turquia a continuar a melhorar o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais de direito e de facto, especialmente nos domínios da liberdade de expressão e da liberdade de culto. Registaram-se várias medidas positivas em relação ao controlo civil das forças de segurança e à implementação da estratégia de reforma judicial, mas é necessário realizar novos progressos. Também é necessário redobrar de esforços para satisfazer os critérios de Copenhaga, nomeadamente no que se refere aos direitos de propriedade, aos direitos dos sindicatos, aos direitos das pessoas pertencentes a minorias étnicas, aos direitos das mulheres e das crianças, à luta contra a discriminação e à igualdade entre homens e mulheres, bem como à luta contra a tortura e os maus tratos.

O Conselho condena veementemente todos os actos de terrorismo perpetrados em território turco, e recorda que o PKK figura na lista das organizações terroristas elaborada pela UE. O Conselho espera que a implementação e o seguimento da abertura democrática, nomeadamente para tratar a questão curda, comecem a produzir os resultados esperados.

A Turquia passou a ser mais activa na sua vizinhança alargada e é um actor regional importante, nomeadamente no que respeita à segurança no Médio Oriente, nos Balcãs Ocidentais, no Afeganistão/Paquistão e no Cáucaso do Sul. Em consonância com os princípios estabelecidos no Quadro de Negociação, o Conselho incentiva a Turquia a desenvolver a sua política externa em complementaridade e em coordenação com a UE, e a alinhar-se progressivamente pelas políticas e posições da UE. Agindo assim conjuntamente, a UE e a Turquia podem reforçar a segurança da energia, resolver os conflitos regionais e evitar as divisões de carácter étnico ou religioso. Neste contexto, o Conselho está pronto a intensificar o diálogo que mantém com a Turquia sobre questões de política externa de interesse mútuo.

A Turquia é um dos principais países de origem e de trânsito da imigração ilegal para a UE. Neste contexto, o Conselho congratula-se com os consideráveis progressos verificados nas negociações de um acordo de readmissão entre a UE e a Turquia. O Conselho aguarda com expectativa a sua celebração, tendo em vista a sua aplicação efectiva. Entretanto, continua a ser prioritária a aplicação adequada dos acordos bilaterais de readmissão já existentes e das disposições em matéria de readmissão constantes de acordos similares.

Em consonância com o Quadro de Negociação e com anteriores conclusões do Conselho Europeu e do Conselho, o Conselho salienta que a Turquia se deve empenhar inequivocamente na manutenção de relações de boa vizinhança e na resolução pacífica dos diferendos, em conformidade com a Carta das Nações Unidas, recorrendo, se necessário, ao Tribunal Internacional de Justiça. Neste contexto, a UE insiste em que seja evitado qualquer tipo de ameaça, fonte de fricção ou acção susceptível de afectar negativamente as relações de boa vizinhança e a resolução pacífica dos diferendos. Além disso, a UE salienta uma vez mais todos os direitos soberanos dos Estados-Membros da UE, que incluem, nomeadamente, a celebração de acordos bilaterais nos termos do acervo da UE e do direito internacional, nomeadamente a Convenção da ONU sobre o Direito do Mar.

Recordando as suas conclusões de 11 de Dezembro de 2006 e a declaração de 21 de Setembro de 2005, o Conselho lamenta profundamente que, apesar dos repetidos apelos nesse sentido, a Turquia continue a recusar-se a cumprir a sua obrigação de implementar na íntegra e de forma não discriminatória o Protocolo Adicional ao Acordo de Associação. Caso continue a verificar-se uma ausência de progressos nesta matéria, o Conselho irá manter as medidas aplicadas desde 2006, o que afectará de forma permanente os progressos globais das negociações. Além disso, a Turquia ainda não registou progressos no sentido da necessária normalização das suas relações com a República de Chipre. O Conselho convida a Comissão a acompanhar de perto todas as questões abrangidas pela declaração da Comunidade Europeia e dos seus Estados-Membros, de 21 de Setembro de 2005, e a apresentar especificamente informações sobre esta matéria, no seu próximo relatório anual. Nesta base, o Conselho vai continuar a acompanhar de perto e a analisar os progressos realizados, nos termos das suas conclusões de 11 de Dezembro de 2006 e de 8 de Dezembro de 2009. Espera agora que se verifiquem progressos nesta matéria sem mais demora.

Tal como sublinhado no quadro de negociação, a UE espera igualmente que a Turquia apoie activamente as negociações em curso tendo em vista uma resolução justa, abrangente e viável do problema de Chipre no âmbito das Nações Unidas, em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança da ONU e em consonância com os princípios em que se fundamenta a União. O empenhamento e o contributo concreto da Turquia para essa resolução abrangente são fundamentais.

Recordando que as negociações chegaram a uma fase mais exigente, o Conselho regista que a Turquia poderá acelerar o ritmo das negociações fazendo progressos no cumprimento dos marcos de referência, satisfazendo os requisitos do Quadro de Negociação e respeitando as suas obrigações contratuais para com a UE. Neste contexto, o Conselho toma nota dos progressos significativos realizados pela Turquia no sentido do cumprimento dos marcos de referência de abertura no domínio da Política de Concorrência. Logo que tenham sido satisfeitos todos os marcos de referência, o Conselho voltará a analisar este capítulo, de acordo com os procedimentos fixados, tendo em vista a sua abertura.

Croácia

O Conselho congratula-se com os bons progressos globalmente realizados pela Croácia no sentido de satisfazer os critérios de adesão. As negociações de adesão chegaram à sua fase final e os preparativos para a redacção do Tratado de Adesão têm avançado a um ritmo regular. A conclusão das negociações está ao nosso alcance.

Registaram-se progressos encorajadores em muitas áreas, nomeadamente no domínio do Estado de direito e da luta contra a corrupção a alto nível. Simultaneamente, continua a ser necessário redobrar de esforços, nomeadamente no que se refere à independência e eficácia do sistema judicial, à luta contra a corrupção a todos os níveis, bem como nos domínios da reforma da administração pública, dos direitos das pessoas pertencentes a minorias, do regresso dos refugiados e dos processos por crimes de guerra. O Conselho incentiva a Croácia a intensificar os seus esforços para cumprir os restantes marcos de referência, nomeadamente para mostrar resultados convincentes, especialmente no que se refere à política de concorrência, ao poder judicial e aos direitos fundamentais. Neste contexto, o Conselho aguarda com expectativa a avaliação da Comissão sobre os progressos no domínio do Poder Judicial e Direitos Fundamentais, que será apresentada no primeiro trimestre de 2011.

O Conselho toma nota da cooperação geralmente boa da Croácia com o Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ), reiterando simultaneamente que a plena cooperação continua a ser essencial, em consonância com o Quadro de Negociação. Registando que o grupo inter-agências começou a explorar novas pistas significativas, o Conselho incentiva a Croácia a prosseguir o inquérito administrativo, por forma a dar conta dos documentos militares extraviados.

O Conselho congratula-se com o papel activo desempenhado pela Croácia na cooperação regional, com a melhoria das suas relações com os países vizinhos e com os seus esforços tendo em vista a reconciliação na região. Regozija-se com a entrada em vigor, em 29 de Novembro de 2010, do Acordo de Arbitragem sobre a questão da fronteira com a Eslovénia. Tendo presente a importância de relações de boa vizinhança, incentiva a Croácia a tirar partido desses progressos nos seus esforços para resolver todas as questões bilaterais e regionais ainda em aberto, em cooperação com os países em causa.

Com base nos resultados das Conferências de Adesão de Julho e de Novembro, o Conselho aguarda com expectativa a reunião da Conferência de Adesão de 22 de Dezembro e espera que se possam registar novos progressos nessa ocasião.

Islândia

O Conselho recorda que, na sequência das recomendações feitas pela Comissão no seu parecer de Fevereiro de 2010, as negociações de adesão com a Islândia foram abertas em 27 de Julho de 2010.

A Islândia é desde há muito uma democracia operacional com instituições sólidas e estreitos laços com a UE. O seu nível geral de preparação para satisfazer os requisitos do acervo da UE continua a ser bom, especialmente devido à adesão da Islândia ao Espaço Económico Europeu (EEE) e ao Acordo de Schengen. A Islândia pode ser considerada uma economia de mercado operacional e poderá a médio prazo recuperar a capacidade para enfrentar a pressão da concorrência e as forças de mercado no âmbito do mercado único.

O objectivo das negociações é levar a Islândia a adoptar integralmente o acervo da UE e assegurar a sua plena implementação e execução. Em consonância com o Quadro de Negociação, o avanço das negociações basear-se-á no cumprimento pela Islândia das obrigações que lhe incumbem por força do Acordo EEE, tendo plenamente em conta, nomeadamente, as conclusões do Conselho Europeu de 17 de Junho de 2010, bem como os progressos da Islândia no tratamento de outros domínios referidos no parecer da Comissão onde foram identificadas lacunas.

Neste contexto, o Conselho aguarda com expectativa os resultados do exame analítico.

BALCÃS OCIDENTAIS

Tal como foi mais uma vez confirmado na reunião de alto nível sobre os Balcãs Ocidentais, em 2 de Junho de 2010 em Sarajevo, o Conselho reitera o seu empenhamento inequívoco na perspectiva europeia dos países dos Balcãs Ocidentais, que continua a ser essencial para a estabilidade, a reconciliação e o futuro da região. Reitera igualmente a necessidade de respeitar uma condicionalidade equitativa e rigorosa, no quadro do Processo de Estabilização e de Associação e nos termos do consenso renovado em torno do alargamento aprovado pelo Conselho Europeu de 14-15 de Dezembro de 2006.

O Conselho recorda que, ao realizar sólidos progressos nas reformas económicas e políticas e ao respeitar as condições e os requisitos necessários, os restantes candidatos potenciais dos Balcãs Ocidentais deverão obter o estatuto de candidato, segundo os seus méritos próprios, tendo como objectivo último a adesão à União Europeia. Recorda igualmente que a obtenção de resultados satisfatórios por cada país no cumprimento das suas obrigações decorrentes dos Acordos de Estabilização e de Associação (AEA), incluindo as disposições relativas ao comércio, constitui um elemento essencial para a avaliação, por parte da UE, de um eventual pedido de adesão.

O Conselho congratula-se com as alterações do Regulamento (CE) 539/2001 do Conselho, consoante aplicável aos Estados-Membros, tendo em vista criar um regime de isenção de vistos para os cidadãos da Albânia e da Bósnia e Herzegovina a partir de 15 de Dezembro de 2010. Isso demonstra que a implementação de reformas concretas traz benefícios tangíveis para os cidadãos. O Conselho considera que os países em causa deverão redobrar de esforços para informar os seus cidadãos sobre o âmbito de aplicação e os limites do regime de isenção de vistos e para acompanhar de perto a sua aplicação e, se necessário, adoptar medidas correctivas adequadas. Neste contexto, o Conselho congratula-se com a declaração exarada na acta da reunião do Conselho de 8 de Novembro de 2010 e incentiva a Comissão a continuar a acompanhar de perto a implementação de todas as condições estabelecidas para a liberalização do regime de vistos, através do seu mecanismo de acompanhamento, e a informar regularmente o Conselho e o Parlamento Europeu.

O Conselho reitera que o Kosovo beneficiará igualmente de uma eventual liberalização do regime de vistos logo que estejam reunidas todas as condições. O Conselho sublinha que é fundamental que se registem novos progressos no domínio da justiça, liberdade e segurança. O Conselho toma nota dos progressos recentemente realizados pelo Kosovo com a adopção de legislação sobre readmissão e a concepção de um plano de acção em matéria de reintegração dos retornados apoiado por uma afectação de recursos. O Conselho toma nota da intenção da Comissão de lançar um diálogo sobre a liberalização de vistos logo que estejam reunidas todas as condições e da intenção da Comissão de comunicar ao Conselho, antes de lançar esse diálogo, a avaliação que tiver efectuado quanto ao cumprimento das referidas condições.

O Conselho congratula-se com os novos progressos realizados pelos países dos Balcãs Ocidentais no que se refere à reconciliação e à cooperação regional, salientando simultaneamente que o carácter inclusivo deste processo deve ser assegurado por todas as partes interessadas. O Conselho congratula-se com a adopção pelo Conselho de Cooperação Regional (CCR) de uma nova estratégia abrangente e operacional e incentiva o CCR a concentrar-se na sua implementação em cooperação activa com o Processo de Cooperação da Europa do Sudeste (PCESE). A cooperação regional continua a ser um elemento essencial do Processo de Estabilização e de Associação, contribuindo para incentivar as relações de boa vizinhança.

O Conselho salienta a importância da protecção de todas as minorias e incentiva os Governos da região a tomarem as medidas necessárias para atender a estas questões.

Antiga República jugoslava da Macedónia

O Conselho congratula-se com a realização, por parte da antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM), de novos progressos nas principais áreas de reformas tais como a reforma da polícia, embora a um ritmo irregular. O país continua a honrar os compromissos que assumiu no âmbito do Acordo de Estabilização e de Associação. O Conselho espera que este país mantenha a dinâmica da agenda de reformas. O país tem de continuar a fazer progressos no que se refere ao diálogo entre os responsáveis políticos, à reforma do sistema judicial e da administração pública, à luta contra a corrupção, à liberdade de expressão e à melhoria do ambiente empresarial. A implementação do Acordo-Quadro de Ohrid continua a ser um elemento essencial da democracia e do Estado de direito no país.

O Conselho partilha de um modo geral da avaliação da Comissão de que o país satisfaz de modo suficiente os critérios políticos e regista que a Comissão reiterou a sua recomendação no sentido de que deveriam ser abertas negociações de adesão com a antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM). O Conselho está pronto a voltar a tratar esta questão durante a próxima Presidência.

Continua a ser fundamental manter relações de boa vizinhança e designadamente encontrar, sob a égide das Nações Unidas, uma solução negociada e mutuamente aceite para o problema da denominação do país. O Conselho congratula-se com o diálogo de alto nível que está em curso e aguarda com expectativa que esse diálogo dê resultados a curto prazo.

Montenegro

O Conselho congratula-se com o parecer da Comissão sobre o pedido de adesão à UE apresentado pelo Montenegro. O Montenegro fez progressos no sentido de satisfazer os critérios estabelecidos pelo Conselho Europeu de Copenhaga e os requisitos do Processo de Estabilização e de Associação. No tocante aos critérios económicos, o Montenegro alcançou um certo grau de estabilidade macroeconómica. Os resultados do Montenegro na implementação das obrigações assumidas no âmbito do Acordo de Estabilização e de Associação são globalmente positivos. O Montenegro estará, a médio prazo, em condições de assumir as obrigações decorrentes da adesão na maior parte dos domínios do acervo.

No entanto, continuam a ser necessários mais esforços, especialmente no que se refere à implementação das sete prioridades essenciais constantes do Parecer da Comissão sobre o Montenegro, a que é necessário dar seguimento. Essas prioridades essenciais prendem-se com o Estado de direito, a reforma judicial, a reforma eleitoral, o papel do Parlamento, a reforma da administração pública, a liberdade de imprensa e a cooperação com a sociedade civil, o tratamento da discriminação e da situação das pessoas deslocadas, e especialmente a luta contra a criminalidade organizada e a corrupção.

O Conselho regista que a abertura de negociações de adesão será analisada pelo Conselho Europeu, de acordo com a prática estabelecida, logo que a Comissão tiver verificado que o Montenegro alcançou o necessário grau de conformidade com os critérios de adesão e satisfaz especialmente as prioridades essenciais estabelecidas no parecer da Comissão sobre o país. O Conselho convida a Comissão a centrar especialmente o seu relatório intercalar de 2011 sobre o Montenegro na implementação dessas prioridades essenciais às quais tem de ser dado seguimento, e voltará a debruçar-se sobre esta questão quando a Comissão tiver verificado que essas condições foram satisfeitas.

À luz dos progressos realizados pelo Montenegro, o Conselho congratula-se com a avaliação positiva efectuada pela Comissão e regista que será analisada pelo Conselho Europeu a recomendação desta instituição no sentido de ser concedido ao país o estatuto de candidato.

Albânia

O Conselho congratula-se com o parecer da Comissão sobre o pedido de adesão à UE apresentado pela Albânia. A Albânia fez progressos no sentido de satisfazer os critérios estabelecidos pelo Conselho Europeu de Copenhaga e os requisitos do Processo de Estabilização e de Associação. No tocante aos critérios económicos, a Albânia alcançou um certo grau de estabilidade macroeconómica. Os resultados da Albânia na implementação das obrigações assumidas no âmbito do Acordo de Estabilização e de Associação são globalmente positivos. A Albânia estará, a médio prazo, em condições de assumir as obrigações da adesão na maior parte dos domínios do acervo.

Continuam a ser necessários mais esforços, especialmente no que se refere à implementação das doze prioridades essenciais constantes do Parecer da Comissão sobre a Albânia, a que é necessário dar seguimento. Essas prioridades prendem-se com a estabilidade das instituições garantes da democracia, o Estado de direito, a reforma judicial, a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, a reforma eleitoral, a reforma da administração pública e a protecção dos direitos humanos, incluindo os direitos de propriedade. O Conselho exorta veementemente os partidos políticos a ultrapassarem o impasse político em que o país se encontra, através do estabelecimento de um diálogo político construtivo e sustentado para assegurar o bom funcionamento do parlamento.

O Conselho regista que a abertura de negociações de adesão será analisada pelo Conselho Europeu, de acordo com a prática estabelecida, logo que a Comissão tiver verificado que a Albânia alcançou o necessário grau de conformidade com os critérios de adesão e satisfaz especialmente as prioridades essenciais estabelecidas no parecer da Comissão sobre o país. O Conselho convida a Comissão a centrar especialmente o seu relatório intercalar de 2011 sobre a Albânia na implementação dessas prioridades essenciais às quais tem de ser dado seguimento, e voltará a debruçar-se sobre esta questão quando a Comissão tiver verificado que essas condições foram satisfeitas.

Sérvia

O Conselho congratula-se com a implementação continuada da agenda de reformas da Sérvia, que tem vindo a apresentar resultados na implementação das disposições do Acordo Provisório com a UE. A Sérvia tem registado progressos significativos no sentido de respeitar as obrigações assumidas no âmbito do Acordo de Estabilização e de Associação. São necessários esforços suplementares especialmente no que se refere à reforma da administração pública, ao Estado de direito incluindo a reforma judicial, à luta contra a corrupção e a criminalidade organizada e à melhoria do ambiente empresarial. O Conselho reitera que a Sérvia pode acelerar os seus progressos na via da aproximação à UE, nomeadamente a obtenção do estatuto de país candidato, logo que estejam reunidas as condições necessárias.

O Conselho congratula-se com as várias medidas importantes adoptadas pela Sérvia no sentido da reconciliação e da cooperação na região. O Conselho saúda também a cooperação com a UE que levou à adopção e ao co-patrocinio da Resolução 64/298 da Assembleia Geral das Nações Unidas. O Conselho incentiva a Sérvia a reforçar ainda mais a sua cooperação com a missão "Estado de direito" da UE (EULEX), especialmente no que respeita ao norte do Kosovo. Continua a ser essencial uma abordagem construtiva no sentido de uma cooperação regional inclusiva, que inclua o comércio.

O Conselho reitera a disponibilidade da UE para facilitar um processo de diálogo entre Belgrado e Pristina, saudado na Resolução 64/298 da Assembleia Geral das Nações Unidas, para promover a cooperação, realizar progressos na via da aproximação à UE e melhorar as condições de vida da população, e congratula-se com o compromisso assumido pela Sérvia de actuar neste sentido. O processo de diálogo, só por si, será um factor de paz, segurança e estabilidade na região. O Conselho apela a ambas as partes para que dêem rapidamente início ao diálogo num espírito construtivo.

O Conselho regista que a Sérvia manteve a sua cooperação com o TPIJ tendo em vista a obtenção de novos resultados positivos. No entanto, não foram ainda capturados os dois acusados pelo TPIJ que estão a monte. O Conselho acompanhará atentamente os relatórios intercalares apresentados pela Procuradoria. Reiterando as suas conclusões de 25 de Outubro de 2010, em consonância com os critérios políticos de Copenhaga, a plena cooperação com o TPIJ é condição essencial para a adesão à UE.

O Conselho recorda que convidou a Comissão, em Outubro de 2010, a apresentar um parecer sobre o pedido de adesão da Sérvia à União Europeia. O Conselho voltará a tratar esta questão quando a Comissão tiver apresentado o seu parecer.

Bósnia e Herzegovina

O Conselho congratula-se com as medidas recentemente adoptadas pela Bósnia e Herzegovina tendo em vista a melhoria da cooperação e reconciliação regionais. A Bósnia e Herzegovina fez progressos significativos no tocante à liberalização do regime de vistos, e o Conselho incentiva este país a igualar estes progressos noutras áreas de reformas relacionadas com a UE. O Conselho congratula-se com o aumento da taxa de participação e a forma ordeira como foram conduzidas as eleições de 3 de Outubro na Bósnia e Herzegovina, que estiveram, de um modo geral, em consonância com as normas internacionais.

O Conselho reitera o seu apelo aos dirigentes recentemente eleitos do país para que se empenhem de modo construtivo no diálogo político, a fim de desenvolverem uma visão comum do futuro do país, e implantem firmemente a agenda da UE no cerne do respectivo programa de governo. O Conselho reitera o seu empenhamento inequívoco na perspectiva europeia da Bósnia e Herzegovina. Reafirma também o seu empenhamento inequívoco na integridade territorial da Bósnia e Herzegovina enquanto país soberano e unido.

O país necessita urgentemente de satisfazer os critérios políticos, de cumprir as obrigações decorrentes do Acordo de Estabilização e de Associação e do Acordo Provisório e de acelerar as reformas pertinentes que são essenciais para a prossecução dos progressos rumo à adesão à UE. Esses novos avanços, que devem anteceder um pedido credível de adesão à UE, serão analisados pelo Conselho em consonância com os progressos que a Bósnia e Herzegovina deverá ainda realizar. A Bósnia e Herzegovina tem de alinhar o seu quadro constitucional pela Convenção Europeia dos Direitos do Homem. O Conselho salienta a importância de melhorar e reforçar o funcionamento eficaz do Estado e das suas instituições, nomeadamente através das alterações constitucionais que se impõem. O país deve nomeadamente estar em condições de adoptar, implementar e executar as disposições legislativas e regulamentares da UE.

O Conselho reitera o seu pleno apoio ao AR/REUE, Valentin Inzko. O Conselho insta a Bósnia e Herzegovina a satisfazer os objectivos e condições pendentes que continuam a ser necessários para o encerramento do GAR. A UE assistirá a Bósnia e Herzegovina na implementação dos objectivos da agenda da UE, nomeadamente através de uma futura Delegação reforçada. O Conselho continua determinado a apoiar o Acordo de Paz de Dayton-Paris e aguarda com expectativa propostas da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança tendentes a reforçar a capacidade da UE para encetar um diálogo efectivo com a Bósnia e Herzegovina a este respeito.

Kosovo

O Conselho congratula-se com o empenhamento reforçado do Kosovo em relação à sua agenda europeia e com a criação de um Ministério da Integração Europeia, e bem assim com os progressos a este respeito efectuados no reforço das estruturas executiva e parlamentar. O Conselho congratula-se especialmente com a condução do diálogo do Processo de Estabilização e de Associação com a União Europeia, que foi coroada de êxito. Toma nota de que o processo de descentralização no Kosovo registou progressos significativos. O Conselho congratula-se com a forma calma e de uma modo geral ordeira como decorreram as eleições legislativas de 12 de Dezembro e aguarda com expectativa a rápida formação do Governo, na sequência da homologação das eleições pela comissão eleitoral central, que deverá tratar eventuais queixas e recursos em consonância com as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis. O Conselho salienta que há ainda importantes desafios a enfrentar, entre os quais se incluem o Estado de direito, a reforma da administração pública, a luta contra a criminalidade organizada, a corrupção, o branqueamento de capitais, a migração, o asilo, a liberdade de expressão, a protecção e integração da minoria sérvia e das outras minorias, bem como a intensificação do diálogo e da reconciliação entre as comunidades. O Conselho incentiva o Kosovo a cooperar com a EULEX e a garantir o apoio aos trabalhos da EULEX. Continua a ser essencial uma abordagem construtiva no sentido de uma cooperação regional inclusiva, que inclua o comércio.

O Conselho reitera a disponibilidade da UE para facilitar um processo de diálogo entre Pristina e Belgrado, saudado na Resolução 64/298 da Assembleia Geral das Nações Unidas, para promover a cooperação, realizar progressos na via da aproximação à UE e melhorar as condições de vida da população, e congratula-se com o compromisso assumido pelo Kosovo de actuar neste sentido. O processo de diálogo, só por si, será um factor de paz, segurança e estabilidade na região. O Conselho apela a ambas as partes para que dêem rapidamente início ao diálogo num espírito construtivo.

Em consonância com as conclusões pertinentes do Conselho, o Conselho congratula-se com os esforços que a Comissão está a desenvolver para apoiar os progressos do Kosovo na via de aproximação à UE, em consonância com a perspectiva europeia para a região. Neste contexto, o Conselho toma devida nota dos trabalhos da Comissão no sentido de implementar a sua comunicação de Outubro de 2009 em consonância com as conclusões do Conselho Europeu de Junho de 2008.

O Conselho aguarda com expectativa uma proposta da Comissão que possibilite a participação do Kosovo em programas da União e insta a Comissão a continuar a prestar assistência ao Kosovo nos seus esforços para satisfazer os requisitos pertinentes para uma relação comercial reforçada."

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Conselho tomou a devida nota da apresentação feita pela Comissão do seu quinto relatório de avaliação sobre a coesão económica, social e territorial da UE.

Além disso, também foi informado pela Presidência acerca dos resultados da reunião informal dos Ministros responsáveis pela política de coesão realizada em Liège, em 22 e 23 de Novembro.

PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE DEZEMBRO

O Conselho analisou o projecto de conclusões para a reunião do Conselho Europeu que se realizará em 16 e 17 de Dezembro.

No seguimento das conclusões da sua reunião de Outubro, o Conselho Europeu deverá decidir as grandes linhas de um mecanismo permanente de resolução de crises para salvaguardar a estabilidade financeira da área do euro e sobre uma ligeira alteração aos Tratados da UE necessária à criação desse mecanismo. Além disso, procederá a um balanço dos trabalhos em curso sobre as propostas legislativas destinadas a reforçar as disposições de governação económica da UE.

No seguimento das conclusões da sua reunião de Setembro, o Conselho Europeu procederá igualmente a um debate sobre os trabalhos de avaliação das relações da UE com os seus parceiros estratégicos.

Em 22 de Novembro, o Conselho debateu um projecto de ordem do dia anotada (*doc. [12345/10](#)*). O projecto de conclusões será revisto à luz do debate do Conselho.

PREPARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU DE FEVEREIRO

O Conselho analisou um projecto de ordem dia anotada para a reunião do Conselho Europeu que se realizará em 4 de Fevereiro (*doc. [17163/10](#)*).

O Conselho Europeu de Fevereiro centrará os seus trabalhos na política energética e na inovação.

O Conselho procederá, com base no projecto de conclusões do Conselho Europeu, a um novo debate na sua reunião de 31 de Janeiro.

ESTRATÉGIA EUROPA 2020 PARA O EMPREGO E O CRESCIMENTO

O Conselho tomou conhecimento de um relatório da Presidência sobre a execução da Estratégia "Europa 2020" para o Emprego e o Crescimento.

A Estratégia "Europa 2020", adoptada pelo Conselho Europeu em Junho, constitui um dos elementos centrais da resposta da UE à crise económica mundial. A actualização e a substituição da Estratégia de Lisboa, lançada em 2000, pela nova Estratégia implica uma maior coordenação das políticas económicas com maior incidência nos domínios fundamentais em que se impõem medidas para impulsionar o potencial de crescimento sustentável e inclusivo e a competitividade da Europa.

Este relatório, que será apresentado ao Conselho Europeu na sua reunião de 16 e 17 de Dezembro, consigna um balanço de todo o trabalho realizado desde o lançamento da Estratégia "Europa 2020" em Junho.

OUTROS PONTOS APROVADOS

ASSUNTOS EXTERNOS

Relações da UE com os países da EFTA – *Conclusões*

O Conselho adoptou as conclusões constantes do documento 17423/1/10.

ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS

Consequências das reformas dos regimes de pensões para a aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento

O Conselho aprovou um relatório em que é analisada a forma de tomar em consideração as consequências das reformas dos regimes de pensões para a aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento, e acordou em apresentá-lo ao Conselho Europeu, na perspectiva da sua reunião de 16 e 17 de Dezembro.

Esse relatório fora solicitado pelo Conselho Europeu, na sua reunião de Outubro, no contexto da revisão em curso das disposições da UE em matéria de governação económica.

Alguns Estados-Membros introduziram ou estão a introduzir os denominados regimes de pensões multipilares (simultaneamente públicos e privados)¹ e solicitaram que se analisasse o modo como serão tidos em consideração os custos gerados por essas reformas. Embora tragam benefícios para a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo, a curto prazo as reformas aumentam os défices orçamentais dos Estados.

¹ Um regime de pensões multipilares consiste num pilar público sem atribuição específica de fundos (frequentemente designado por regime por repartição), num segundo pilar financiado na totalidade e, eventualmente, em fundos privados individuais que constituem o terceiro pilar.

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Regulamento Interno do Conselho – Ponderação dos votos

O Conselho alterou o seu Regulamento Interno mediante a actualização do quadro da população dos Estados-Membros da UE para 2011 para efeitos da tomada de decisões por maioria qualificada no Conselho (*doc. [16338/10](#)*).

O Regulamento Interno do Conselho dispõe que, quando o Conselho tomar uma decisão que exija a maioria qualificada, e se um membro do Conselho o solicitar, verifica-se se os Estados-Membros que constituem essa maioria representam pelo menos 62% da população total da União Europeia.

Para esse efeito, os números relativos à população da UE são actualizados anualmente de acordo com os dados fornecidos pelo Serviço de Estatística da União Europeia (Eurostat).

A maioria qualificada no Conselho é fixada em 255 votos, de um total de 345 e em 27 Estados-Membros.

COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Fundo Europeu de Desenvolvimento

O Conselho estabeleceu o limite máximo das contribuições financeiras a pagar pelos Estados-Membros para financiar o Fundo Europeu de Desenvolvimento em 2012.

Fixou o montante máximo em EUR 4,08 mil milhões, dos quais 280 milhões se destinam ao Banco Europeu de Investimento (*doc. 16971/10*).

ESTATÍSTICAS

Paridades de poder de compra

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de um regulamento de execução do Regulamento n.º 1445/2007, que define os critérios comuns de qualidade e a estrutura dos relatórios de qualidade utilizados para estabelecer as paridades de poder de compra.

O Regulamento n.º 1445/2007 estabelece regras comuns para o fornecimento de informação de base sobre Paridades de Poder de Compra e para o respectivo cálculo e divulgação. O projecto de regulamento de execução está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, o que significa que, agora que o Conselho o aprovou, a Comissão pode adoptá-lo, a não ser que o Parlamento Europeu a tal se oponha.

JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS

Agência europeia para a gestão de sistemas informáticos de grande escala

O Conselho adoptou uma decisão que contempla um pedido do Reino Unido no sentido de participar nas actividades da Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (*doc.* [15766/10](#)).

Essa agência será responsável pela gestão do Sistema de Informação de Schengen de segunda geração, pelo Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) e pelo sistema Eurodac para a comparação das impressões digitais.

Sistema de Informação de Schengen – Orçamento Rectificativo da SISNET para 2010

Os Estados-Membros partes no Protocolo de Schengen, reunidos no Conselho, adoptaram o Orçamento Rectificativo n.º 2 da SISNET para 2010.

A SISNET é uma rede gerida pelo Secretariado-Geral do Conselho em nome dos Estados-Membros para o funcionamento do Sistema de Informação de Schengen.

MERCADO INTERNO

Qualificações profissionais – Sector da saúde

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de um regulamento que altera a Directiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais¹, adaptando as listas relativas aos programas de formação no domínio dos cuidados de saúde, e ao período de formação exigido para determinadas especialidades médicas (*doc.* [15676/10](#)).

A Directiva 2005/36/CE é aplicável aos cidadãos que pretendam exercer uma profissão regulamentada num Estado-Membro da UE que não seja aquele em que obtiveram as suas qualificações profissionais. O projecto de regulamento de alteração está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, o que significa que, agora que o Conselho o aprovou, a Comissão pode adoptá-lo, a não ser que o Parlamento Europeu a tal se oponha.

TRANSPORTES

Registos de material circulante ferroviário

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de uma decisão de actualização das especificações comuns do registo nacional de material circulante que prevê a ligação desse registo ao registo virtual de material circulante administrado pela Agência Ferroviária Europeia (*doc.* [13892/1/10](#)).

O projecto de decisão está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, o que significa que, agora que o Conselho o aprovou, a Comissão pode adoptá-lo, a não ser que o Parlamento Europeu a tal se oponha.

¹ JO L 255, de 30.9.2005, p. 22.

Emissões de ruído ferroviário

O Conselho decidiu não se opor à adopção pela Comissão de uma decisão relativa a uma revisão limitada das especificações técnicas de interoperabilidade (ETI) respeitantes ao ruído emitido pelo material circulante do sistema ferroviário transeuropeu convencional (*doc.* [15582/10+ADD 1](#)).

O projecto de decisão visa precisar as responsabilidades no que respeita à via de referência, permitir ensaios em via normal, assegurando simultaneamente a recolha e registo adequados de dados comparáveis, com vista a uma futura revisão da ETI, reduzir o ónus da prova de conformidade para séries pequenas de veículos e incorporar os avanços mais recentes ao nível da norma ISO EN 3095. Os limites de ruído e o âmbito de aplicação não se alteram.

O projecto de decisão está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo, o que significa que, agora que o Conselho o aprovou, a Comissão pode adoptá-lo, a não ser que o Parlamento Europeu a tal se oponha.
